



PROCESSO	Protocolo 1486974/2022
INTERESSADO	Erika Diniz Araújo dos Santos
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança
DELIBERAÇÃO Nº 010/2022 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 21 de março de 2022, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1486974/2022, que trata sobre cobrança de anuidade do exercício de 2021, indicando que o pagamento não foi concluído;

Considerando o pedido de revisão da cobrança de multa da anuidade solicitado pela profissional, no qual alega ter sido informada sobre a cobrança proporcional da anuidade referente ao exercício de 2021 após 01 ano da interrupção de seu registro profissional;

Considerando os parágrafos 1º e 2º do Artigo 7º da Resolução 167/2018, que versam sobre a efetivação da interrupção do registro do profissional pelo CAU/UF competente e o acesso ao SICCAU;

Considerando o Artigo 20º da resolução supramencionada acerca da fixação do valor da anuidade nos casos de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro;

Considerando as regras estipuladas no Artigo 2º da Resolução nº 193/2020 referentes à fixação dos valores de anuidades, inclusive nos casos em que haja interrupção, suspensão ou cancelamento de registro; e Considerando o Artigo 10º da Resolução nº 193/2020 que versa sobre as correções, juros e multa de mora aplicadas às anuidades e multas devidas que não forem quitadas nas datas dos respectivos vencimentos; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Paula Augusta Ismael da Costa.

DELIBERA:

Pelo **indeferimento** da solicitação de revisão da cobrança de multa da anuidade de 2021 uma vez que a aplicação de encargos à anuidade devida e não quitada na data do seu vencimento é prevista no caput do Artigo 10º da Resolução 193/2020.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Paula Augusta Ismael da Costa, Pedro Freire de Oliveira Rossi e Daniela Almeida Farias Benício.



João Pessoa, 21 de março de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Paula Augusta Ismael da Costa
Coordenadora



2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2022

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Pedro Freire de Oliveira Rossi	X			
Daniela Almeida Farias Benício	X			

Histórico da votação:

Reunião 002/2022 da COAPFI-CAU/PB

Data: 21/03/2022

Matéria em votação: Protocolo 1486974/2022– Processo Administrativo de Cobrança

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Paula Augusta Ismael da Costa